



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2015,
celebrado entre o Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Aquidauana –
AQUIDAUAPREV e ADELMO ANTONIO URBAN**

DAS PARTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Mallet, nº353 – Centro – Aquidauana - MS, CEP 79200-000, inscrita no CNPJ nº 05.030.089/0001-52, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **NELSON GONÇALVES ESTADULHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, RG nº XXXXXX SSP/MS doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado **ADELMO ANTONIO URBAN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS nº 7.333, com escritório profissional na Avenida Joana Darc, nº 2.870, Casa 43, bairro Pioneira, na cidade de Campo Grande /MS, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm , entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e conformidade com p disposto da Lei 8.666/93, e suas alterações e Processo Administrativo nº 001/2015 – Convite nº 001/2015, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – do Valor e da Cláusula Sexta – do Prazo.

Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana – MS
CNPJ 05.030.089/0001-52
E-mail: aquidauanaprev@hotmail.com
Telefone/Fax: 067 3241 2019



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original, vigorando de 23 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019.

2.2. Fica acrescido ao valor original do contrato (001/2015) a importância de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R\$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Aquidauana – MS, 02 de abril de 2018.

ADELMO ANTONIO URBAN
Contratado

NELSON GONÇALVES ESTADULHO - Diretor Presidente
AQUIDAUANAPREV

TESTEMUNHAS:

VERUSKA GODOY NEVES
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANA CLÁUDIA BARCELLOS
CPF:XXX.XXX.XXX-XX